



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 87/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa Shalon Prestadora de Serviços Ltda:

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vitor Lorenzi, 515 – Novo Horizonte, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44, representada neste ato pelo Sr. **Lindomar Ferreira**, portador do CPF nº 027.670.569-67 e RG nº 7.740.657-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 05/2014**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 13 de maio de 2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRIA NO LOTEAMENTO FAMILIA FELIZ, PERFAZENDO UM TOTAL DE 2.383,85m², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº 05/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 91.975,75 (noventa e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, juntamente com o fiscal do órgão repassador do recurso, efetuarão medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisarão o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificarão o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs ou RRTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados após a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Execução emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município juntamente com o órgão repassador do recurso;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) Matrícula junto ao INSS da obra.

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) CND da obra executada.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	D.O.S.U.	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51	000	15394
08/01	D.O.S.U.	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51	504	15395

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR ou Caixa Econômica Federal - Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2014


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Lindomar Ferreira
Shalon Prestadora de Serviços Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CORONEL VIVIDA, 23 DE MAIO DE 2014

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2014

Pela presente Ordem de Serviços nº 87/2014, **AUTORIZO** a empresa **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vitor Lorenzi, 515 - Novo Horizonte, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44, representada neste ato pelo Sr. **Lindomar Ferreira**, portador do CPF nº 027.670.569-67 e RG nº 7.740.657-3, a iniciar a empreitada por preço global para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRIA NO LOTEAMENTO FAMILIA FELIZ, PERFAZENDO UM TOTAL DE 2.383,85m², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 90 (noventa) dias corridos, a contar desta.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Contratante


SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
Lindomar Ferreira - Procurador
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Conselheiro João Antônio, 1561-1500
CEP: 81.500-000 - Palmas - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2014

Processo: nº 45/2014.
Pregão Presencial nº 24/2014.
Objeto de melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E RECARGAS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Assinatura das Atas: 19/05/2014.
Vigência: 12 meses a contar da assinatura.
Empresa adjudicatária: CHUJ nº 05.971.210/0001-10 - empresa, M. MOGELIN & CIA LTDA - EPP, trabalhando a valor de R\$ 625,00 (noventa e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se à disposição para consulta, no Departamento de Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelândia, nº 521, Centro, (telefone 48-3263-7000), no site www.palmas.pr.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2014

PROCESSO Nº 67/2014 - Dispensa de Licitação nº Compras e Serviços Nº 24/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2014

CONTRATANTE: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.161.191/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Hilário Andreasko, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob nº 007.510.140-15 e R.O sob nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade, e

CONTRATADA: EMBERSON BASSI - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.199.002/0001-51, com sede Avenida Presidente Kennedy, nº 1250, sala 04, centro sul, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-00, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. Emerson Bassi, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 8617065, inscrito no CPF sob nº 071.295.728-15, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 1340, centro, na cidade de Dois Vizinhos.

OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS EM ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PR**

RECURSOS:
2.018.3300.30 - 1000 - 1400/14 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

VALOR R\$: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhado de Certidão Negativa de IRIS, FORT e Certidão Tributária Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multa.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2014

PROCESSO Nº 67/2014 - Dispensa de Licitação nº Compras e Serviços Nº 24/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2014

CONTRATANTE: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.161.191/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Hilário Andreasko, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob nº 007.510.140-15 e R.O sob nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade, e

CONTRATADA: BIRPOLIMP SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.540.598/0001-69, com sede na Rua Almeida Otto, nº 950, centro, na cidade de Maringá, Paraná, CEP 85.525-000, neste ato representado por Nestor Luiz Simonato, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.008.653-47, SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 016.566.158-00, residente e domiciliado na Avenida Otto, nº 860, centro na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS EM ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PR**

RECURSOS:
2.018.3300.30 - 1000 - 140/2014 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

VALOR: R\$: 5.077,50 (cinco mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhado de Certidão Negativa de IRIS, FORT e Certidão Tributária Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multa.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 06.038.858/0001-40
OBRIGADO PARANÁ, 571
C.E.A.: 85601-319 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 71/2014 - PR

Processo Administrativo: 16/2014
Processo de Licitação: 16/2014
Data do Processo: 05/05/2014

Folha 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - Presente, Antônio Carlos Pinheiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, relativamente ao Edital nº 10.233/2012 e em face das propostas recebidas através da Lei nº 5.965/93 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo expresso pelo Preposto e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 16/2014

b) Licitação nº: 71/2014-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data de Homologação: 23/05/2014

e) Data de Adjucação: 23/05/2014

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em aplicação de produtos de limpeza para veículos em atendimento do Departamento de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Palmas - PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

02 - Autorizar e encaminhar (dado) notificação de empenho correspondente(s).

03 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

04 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

05 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

06 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

07 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

08 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

09 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

10 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

11 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

12 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

13 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

14 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

15 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

16 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

17 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

18 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

19 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

20 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

21 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

22 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

23 - Encaminhar para o setor de controle de execução o(s) processo(s) de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2014.

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DA 2ª TAÇA IGUAÇU DE FUTEBOL.

CONTRATANTE: Município de Sulina

CNPJ: 00.899.898/0001-43

CONTRATADA: RADIO CHOPINZINHO LTDA

CNPJ: 77.136.152/0001-02

PRazo DE EXECUÇÃO: imediato

VALOR GLOBA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DEPARTAMENT 1150 0503 27 813 10 2 16 339039470200

O DE ESPORTES

Ratificação a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei 5.965/93 e suas alterações posteriores.

Sulina, 23 de maio de 2014. **ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Extrato Contrato de prestação de Serviços nº 54/2014. Pregão Presencial nº 21/2014. EMPRESA: Omega Planejamento Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.526.865/0001-35, inscrição estadual isento.

OBJETO: a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria (orientação) para ao município na prospecção e elaboração de projetos nas áreas da saúde, social, pedagógica, esportes, econômica, administrativa, segurança do trabalho, ambiental, agrônômica, zootécnica, geologia e veterinária para captação de recursos no âmbito federal e estadual, conforme especificado no edital. VALOR GLOBA: R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a execução dos objetos/serviços licitados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações dos serviços conforme item do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). DO PRAZO E VIGENCIA: Os objetos adjudicatados deverão ser executados de acordo com as recomendações do Departamento de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução. O prazo de execução será o prazo de 12 (doze) meses. O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante comum acordo entre as partes, formalizado através de Termo de Aditamento, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. FORO: Comarca de Clevelândia - PR. Mariópolis, 13 de maio de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2014.

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DA 2ª TAÇA IGUAÇU DE FUTEBOL.

CONTRATANTE: Município de Sulina

CNPJ: 00.899.898/0001-43

CONTRATADA: RADIO CHOPINZINHO LTDA

CNPJ: 77.136.152/0001-02

PRazo DE EXECUÇÃO: imediato

VALOR GLOBA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DEPARTAMENT 1150 0503 27 813 10 2 16 339039470200

O DE ESPORTES

Ratificação a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei 5.965/93 e suas alterações posteriores.

Sulina, 23 de maio de 2014. **ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.**



AVISO DE CANCELAMENTO DE ELEIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO DO SAMU 192 SUDOESTE DO PR

O Presidente do CIRUSPAR - Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de alterações no edital de convocação para eleição do diretor clínico desta instituição, que seria realizada no dia 28/05/2014, AVISA aos interessados que a referida eleição foi CANCELADA, tendo em vista a necessidade de serem feitas alterações no respectivo edital.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente
CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 87/2014 - Tomada de Preços nº 05/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. Objeto: empreitada por preço global, para a execução de serviços de pavimentação poliédrica no loteamento Família Feliz, perfazendo um total de 2.383,85m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Valor total R\$ 91.975,75 (noventa e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Coronel Vivida, 23 de maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1394/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.744.134/0001-41.

Objeto: Contratação, tipo empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil a fim de realizar a execução de 8.545,09 (oito mil, quinhentos e quarenta e cinco vírgula zero nove) metros quadrados de recapeamento asfáltico em CBUQ nas Ruas Presidente Vargas, Marcelino Champagnat, Presidente Kennedy, José da Silva, Tapajós e Engenheiro Beltrão, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2013.

Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 16 (dezesesseis) de Maio de 2014 para 16 (dezesesseis) de Agosto de 2014.

Data do Aditivo: 16 (dezesesseis) de Maio de 2014.

DiárioAgora
Queremos conectar você à informação. Acesse:
www.diariosudoeste.com.br

(42) 3621 5050
Rua Capitão Rocha, 2095 - Guarapuava-PR

DIÁRIO DE GUARAPUAVA

DIÁRIO DO SUDOESTE

(46) 3220 2066
Rua Caramuru, 1267 - Pato Branco-PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 27 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0605



RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 86/2014 - Tomada de Preços nº 07/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Objeto: empreitada por preço global, para a construção de uma quadra escolar coberta com vestiário para a Escola Ulisses Guimarães no Bairro Jardim Maria da Luz com área de 980,40m², conforme os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas ao presente. Esta obra é decorrente do termo de compromisso PAC 207684/2013, firmado entre o Município e o FNDE. Valor total R\$ 480.675,00 (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias. Coronel Vivida, 22 de maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2014

Despacho do Presidente do COMDEC:

Processo Licitatório nº 02/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do artigo 24, Inciso IV, do diploma legal invocado, para a aquisição de 720 telhas e 2.160 parafusos para distribuição às famílias atingidas pelas chuvas de granizo ocorridas em setembro de 2013. Empresa contratada: Comercial de Ferragens Joavi Ltda - CNPJ 79.865.689/0001-77. Valor da contratação R\$ 26.654,40 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Publique-se.

Coronel Vivida, 26.05.2014.

Frank Ariel Schiavini

Presidente do COMDEC

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 87/2014 - Tomada de Preços nº 05/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. Objeto: empreitada por preço global, para a execução de serviços de pavimentação poliédrica no loteamento Família Feliz, perfazendo um total de 2.383,85m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Valor total R\$ 91.975,75 (noventa e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Coronel Vivida, 23 de maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 68/2014, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para a equipe de arbitragem, TJDD e CCO durante a realização da Fase Regional dos Jogos Abertos do Paraná. Os serviços deverão ser executados nos dias 12 a 16 de Junho de 2014 e 04 a 06 de Julho de 2014, ou em outro que vir a ser necessário. Valor total máximo R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais). O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) - DEPOSITADO IDENTIFICADO na C/C 32084-6 Agência 2008-7 - Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida - Pr. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de Maio de 2014.

Emir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03/2014 do Contrato nº 125/2011 referente ao Pregão Presencial nº 34/2011 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: M SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI-ME, CNPJ sob nº 13.353.148/0001-51. De comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com início do novo período em 08 de junho de 2014 e com término em 07 de junho de 2015. Visando assegurar o reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica concedido a correção pelo índice INPC acumulado do mês de abril, ou seja, 5,8149%. O valor mensal passa a ser de R\$ 2.854,40 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). O valor total do presente aditivo é de R\$ 34.252,80 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 26 de Maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03/2014 do Contrato nº 126/2011 referente ao Pregão Presencial nº 34/2011 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: T. VOGEL - EIRELI-ME, CNPJ sob nº 06.354.545/0001-85. De comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com início do novo período em 08 de junho de 2014 e com término em 07 de junho de 2015. Visando assegurar o reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica concedido a correção pelo índice INPC acumulado do mês de abril, ou seja, 5,8149%. O valor mensal passa a ser de R\$ 4.091,30 (quatro mil noventa e um reais e trinta centavos). O valor total do presente aditivo é de R\$ 49.095,60 (quarenta e nove mil noventa e cinco reais e sessenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 26 de Maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3263/2014

SÚMULA: Concede Elevação de Classe.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe o Art.5º da Lei Municipal nº 875/2012 de 14/04/2012.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica concedido Elevação de Classe à Servidora IDAIR MACAGNAN, portadora do RG:4.156.486-5, nomeada através do Decreto nº 154/1994 de 07/02/1994 - função "Professora" da Classe B-09 para a Classe C-09, do Anexo I do Plano de Carreira do Magistério.

Art. 2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2404/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

R E S O L V E:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Funcionária VANILDE FRANCISCA KREFF, portadora do RG:8.287.923-4, nomeada através do Decreto nº 2107/2009 de 09/02/2009, função "Agente Comunitária de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 21/maio/2014 a 04/junho/2014, conforme consta do Atestado Médico, datado de 21/05/2014.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2405/2014

SÚMULA: Concede Gratificação.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que assegura a Lei Municipal nº 920/2013 de 14/01/2013.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder ao Servidor VALDIR FELIPPI, portador do RG:1.890.823, nomeado através do Decreto nº 446/1997 de 09/06/1997, função "Motorista Veículo Pesado", gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por tempo integral e dedicação exclusiva com fundamento no que dispõe o Art.14º da Lei em epígrafe.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2014

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	GRAZIELE NUTRICIONISTA LTDA ME
OBJETO:	Contratação de empresa que dispõem em seu quadro profissional especializado na área de fonoaudiologia.
VALOR:	R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA:	31/12/2015
DOTAÇÃO:	3.390.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;